PORTARIA Nº. 103 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NOS INTERVALOS INTRA JORNADA, INTER JORNADA, DIAS DE FERIADOS, FINS DE SEMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Buenópolis/MG, Sr. Célio Santana, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentarmos a utilização dos veículos da frota municipal nos intervalos intra jornada, inter jornada, nos dias de feriados e finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de quaisquer veículos da frota municipal nos intervalos intra jornada,inter jornada, dias de feriados e finais de semana por qualquer servidor público, efetivo ou contratado e comissionado.

Parágrafo Primeiro – Os veículos não deverão ser guardados e/ou estacionados em garagens particulares ainda que seja na residência do servidor, mas somente na garagem própria do município.

Parágrafo Segundo: Os veículos somente poderão ser guardados na garagem própria do município ou em local por este conveniado.

Art. 2º - Considera-se veículos da frota municipal aqueles devidamente integrados ao patrimônio do município.

Art. 3º - Havendo necessidade de uso de qualquer veiculo da frota municipal, nos dias e horários apontados no artigo 1º desta lei, deverá ser precedido de autorização do secretário da pasta ou do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Buenópolis/MG, 15 de abril de 2021.

CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal